



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À AUTORIZAÇÃO
PARA MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS
Levantamento, Monitoramento e Resgate de Fauna Silvestre**

Licença emitida: Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Requerimento Padrão com o código da licença que esta sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Formulário de Caracterização da Atividade - assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo NATURATINS), com respectiva ART;
- Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Anuência comodato e outros previstos em lei do Responsável pela área onde ocorrerá a pesquisa;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- Declaração de Aceite da Instituição depositária do material biológico. Caso o material seja depositado fora do Estado, apresentar justificativa do não depósito no Estado do Tocantins;
- Autorização de transporte de material biológico emitido pelo IBAMA, caso o material seja encaminhado à Instituição de outro Estado;
- Permissão de anilhamento concedida pelo centro de pesquisas para conservação de aves silvestres (CEMAVE), se for o caso;
- Identificação do coordenador e dos especialistas responsáveis pela execução do levantamento, monitoramento e resgate de fauna.
 - a) Currículo na plataforma Lattes;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Plano de Trabalho elaborado nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS N° 2/08;
- Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o empreendedor e a empresa responsável pelo programa de monitoramento.



OBSERVAÇÕES:

1. *A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:*
 - *FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
 - *IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
 - *FUNDAÇÃO PALM RES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;*
 - *ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.*
2. *Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.*
3. *Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.*
4. *A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, conforme estipula a Portaria/Naturatins nº 282/2014 publicada no diário oficial nº 4161 pg 59 do dia 03/07/2014.*